



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 584/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

***Revoga e altera dispositivo da lei nº 417 de
Março de 2009.***

*Art. 1º - Fica revogado o § 8º do art. 95º da Lei nº 417
de 04 de março de 2009.*

*Art. 2º - O art. 103 da Lei nº 417 de 04 de março de 2009
passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 103 , A pedido e a critério da Administração
pública, pode ser concedida ao servidor estável ou estabilizado, licença para tratar
de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.*

*§ 1º - A licença a que se refere este artigo somente
poderá ser interrompida a pedido do servidor após o cumprimento de pelo menos os
50% do período concedido.*

*§ 2º - Poderá, ainda, ser interrompida a qualquer tempo a
critério e interesse da administração Pública devidamente fundamentada.*

*§ 3º - Não se concede nova licença antes de decorrido igual
período ao do término da anterior.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA, aos 19 dias d mês de março de 2020.**


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal